ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Vereador Dr. Mair Araújo Bichara
E-mail: ver.mair@cmmangaratiba.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO 099

Ao Expediente
p/ leitura
Em 10 MAI 2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2022.

"Dispõe sobre o Censo Inclusão e seus objetivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Institui o Censo Inclusão, com o seguinte objetivo:

Parágrafo único. Identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município de Mangaratiba.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei considera-se pessoas com deficiência, toda aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º- Para a consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme o disposto no regulamento desta Lei.

I - A coleta de dados que trata o caput deste artigo será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município a cada período de 4 (quatro anos).

Art. 4º- Os dados coletados para o Censo Inclusão serão organizados em cadastro acessível ao público, na sede do órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 5º - O Censo Inclusão será executado pelo órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 09 de maio de 2022.

Dr. Mair A. Bichara
VEREADOR

Vereador Autor

Dr. MAIR ARAÚJO BICHARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Vereador Dr. Mair Araújo Bichara
E-mail: ver.mair@cmmangaratiba.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO 09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem apresenta visa essencialmente identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômicos e as condições de habitação e de mobilidade urbana das pessoas com deficiência, que residem no Município com o intuído de fornecer subsídios para a formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social dessas pessoas. O referido mapeamento terá o condão de subsidiar uma análise para uma melhor aplicação da verba pública em projetos que contemplem as reais necessidades das pessoas com algum tipo e deficiência que terminam por ser excluídas da sociedade. Portanto, há que se buscar, através da acessibilidade uma maior inclusão dessas pessoas no meio social, haja vista tratar-se de uma considerável parcela da população que possui algum tipo de deficiência física, mental ou mobilidade reduzida. Temos a obrigação de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, sendo que o primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Mangaratiba, 09 de maio de 2022.

Dr. Mair A. Bichara
VEREADOR

Vereador Autor

Dr. Mair Araújo Bichara